

EMENDA Nº.02 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.08, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.08/2019, que “*Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, denomina mototaxi, no Município de Cláudio e dá outras providências*”, para alterar o § 2º do artigo 13, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

02-Do Contexto:

Art. 13
(...)

§ 2º As motocicletas utilizadas na prestação do serviço de Mototaxi devem ser padronizadas na cor preta e identificadas com a escrita MOTOTAXI no tanque do veículo, em letras garrafais na cor vermelha.

03 - Da Justificativa:

Apresento a referida emenda, para alterar a cor exigida pelo projeto original pela cor PRETA, haja vista esta ser mais acessível e disponível no mercado, mantendo, assim, a padronização que se mostra prudente no serviço de mototaxi a ser prestado no âmbito municipal.

Para tanto, conto com o voto de meus pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 08 de abril de 2019.

ROSEMARY RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA
Vereadora